



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PREVID**

<b>PROCESSO:</b>	016/2020/PreviD
<b>OBJETO:</b>	<b>Aquisição de equipamentos médicos e produtos de proteção individual para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	( ) <b>Ampla;</b> ( ) <b>Mista – Simples;</b> ( ) <b>Mista – por cotas</b> – (art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 331 e alterações posteriores); (x) <b>Exclusiva para ME/EPP/MEI</b> (art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 331 e alterações posteriores); (x) <b>Preferência Geográfica</b> (art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 331 e alterações posteriores).
<b>TIPO:</b>	<b>Menor preço</b> , tendo como critério de julgamento o “Menor valor por Lote”.
<b>DISPUTA:</b>	Modo <b>Aberto-fechado</b> .
<b>DATA/HORA ABERTURA LICITAÇÃO:</b>	<b>DA</b> <b>DA</b> Em <b>10/09/2020 (dez de setembro de dois mil e vinte).</b> <b>Às 09:30h (nove horas e trinta minutos).</b> No endereço eletrônico: “ <b>www.comprasgovernamentais.gov.br</b> ” Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
<b>LEGISLAÇÃO REGEDORA:</b>	<b>Constituição da República Federativa do Brasil – Art. 37;</b> <b>Lei Federal nº 10.520</b> , de 17 de julho de 2002; <b>Decreto nº 10.024</b> , de 20 de setembro de 2019; <b>Decreto Municipal nº 3.447</b> , de 23 de fevereiro de 2005; <b>Decreto Municipal nº 2.406</b> , de 17 de fevereiro de 2020; <b>Lei Complementar nº 123</b> , de 14 de dezembro de 2006 e alterações; <b>Lei Complementar Municipal nº 331</b> , de 03 de julho de 2017 e alterações; <b>Lei nº 8.078</b> , de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a <b>Lei Federal nº 8.666</b> , de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto. <b>Decreto Municipal nº 2.477</b> , de 20 de março de 2020 <b>Lei Federal nº 13.979</b> , de 06 de fevereiro de 2020
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefone: (67) 3033-9637 ou (67)3033-9638, <i>e-mail</i> : <a href="mailto:compras@previd.ms.gov.br">compras@previd.ms.gov.br</a> . O edital com seus elementos constitutivos e outras informações estão disponíveis para download no endereço “ <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ”, selecionando as opções <b>Consultas &gt; Compras Governamentais &gt; Pregões &gt; Agendados &gt; Cód. UASG “927965”</b> e também no site oficial do PreviD “ <a href="http://www.previd.ms.gov.br">www.previd.ms.gov.br</a> ”, selecionando as opções: <b>Prestação de Contas &gt; Licitações &gt; Licitações em Aberto &gt; Editais 2020</b> .
<b>DOS ANEXOS AO EDITAL:</b>	<b>Anexo I</b> – Termo de Referência; <b>Anexo II</b> – Proposta Detalhe; <b>Anexo III</b> – Planilha de Preços; <b>Anexo IV</b> – Minuta de Contrato.

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PREVID**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS – PREVID.**

### **PREÂMBULO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO – na forma eletrônica, com o critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2020/PreviD, que será regido, processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005 e alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; Lei Complementar Municipal n.º 331, de 03 de julho de 2017 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. O objeto da presente licitação refere-se à **aquisição de equipamentos médicos e produtos de proteção individual para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, em conformidade com as condições e especificações **estabelecidas no presente edital e seus anexos**.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no “comprasgovernamentais” e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O objeto deste Edital encontra-se dividido em 3 (três) lotes, sendo:
  - Lote I – Equipamentos de Proteção Individual – composto por 7 (sete) itens;
  - Lote II – Materiais médicos – composto por item único;
  - Lote III – Álcool em Gel – composto por 1 (um) item.
- 1.4.1 As especificações dos materiais estão dispostas na cláusula quarta do anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer a proposta para todos os itens que compõem o Lote.

### **2. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1. A Sessão Pública, cujo serão analisadas as propostas de preços e os documentos de habilitação, ocorrerá às **09:30h (nove horas e trinta minutos)**, do dia **10/09/2020 (dez de setembro de dois mil e vinte)** no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

- 2.1.1. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação, **qualquer interessado cuja atividade comercial/empresarial e os objetivos sociais sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio “www.comprasgovernamentais.gov.br”, nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018 e que satisfaçam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos.
- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. **As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, sem ônus, diretamente no sistema, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas. (Inciso II do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018).**
- 3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES A SEGUIR ELENCADAS:
- I. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
  - II. Das empresas que mesmo em recuperação judicial não demonstrem a sua viabilidade econômica;
  - III. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - IV. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, excepcionando-se os casos previstos no §3º do art. 4º da Lei 13.979/2020.
  - V. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - VI. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil;
  - VII. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, §4º, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (*no caso de licitações exclusivas às ME's e EPP's*);
  - VIII. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
  - IX. Interessados que **NÃO se enquadrem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e alterações posteriores.
- 3.4. **A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.**

- 3.5. Independente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica plena aceitação e concordância tácita, por parte da licitante, de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.6.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.5. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.6.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 4.1. Considerando a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e ainda, a legislação municipal, em específico a Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, **a participação na presente licitação será exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

- 4.1.1. Na hipótese de não haver interessadas que se enquadrem na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, será o fato certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e o item será declarado deserto ou fracassado.
- 4.2. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.
- 4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida. (Artigo 58 dada pela Lei Complementar Municipal nº 331/17).
- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) pregoeiro(a);
  - III. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 4.2.1.1. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital.
- 4.2.1.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.2.1.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal.
- I. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.
- 4.3. Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente.
- 4.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações.
- I. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Dourados-MS, conforme o § 4º do art. 1 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, considera-se assim definido:
    - Âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
    - Âmbito regional – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
  - II. Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no

- âmbito local, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido, ou, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, devendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, será dada prioridade à empresa sediada no local para apresentar, primeiramente, a melhor oferta;
- IV. Não havendo licitantes competitivos enquadrados na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, será o fato certificado pelo(a) pregoeiro(a) e no caso de existirem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual aptas de outras regiões participando, a licitação poderá ser continuada e concluída com as empresas remanescentes, porém, não aplicando o benefício do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações.
- 4.4. O enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 4.5. Não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do art. 3º da citada Lei;
- 4.6. **A verificação dos impedimentos e condições de participação previstos ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema eletrônico permite a identificação das empresas participantes no certame.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O **credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O credenciamento e o cadastro no SICAF deverão ser realizados pelo interessado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio “[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)”, por meio de Certificado Digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento da proponente dependerá de registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4. A licitante deverá constar com nível de credenciamento regular para poder participar da presente licitação.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.7. É de responsabilidade exclusiva da licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

- 5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.9. As proponentes deverão estar previamente credenciadas junto ao provedor até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização do pregão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, podendo, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, encaminhar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente para assinatura do contrato ou documento equivalente, nos termos **do item 4.2.1.** do presente edital.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS (INSERÇÃO NO SISTEMA)**

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. O valor total do item, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos e indiretos para a execução do objeto;
- 7.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e demais documentos anexos;
- 7.1.3. Prazo de validade da proposta.

- 7.2. O prazo não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, **será considerado o prazo citado neste subitem.**
- 7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta automaticamente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência da proposta.
- 7.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto apresentadas no sistema e a proposta física apresentada pela licitante, prevalecerão às últimas.
- 7.6. No sistema eletrônico as licitantes interessadas deverão lançar o **valor total** do item.
- 7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato, responsabilizando-se integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.10. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.
- 7.12. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 7.13. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o pregoeiro em erro de julgamento.
- 7.14. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.15. Não poderá ser incluído no registro de proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.
- 7.16. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.



- 7.17. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor total do item.
- 7.18. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.
- 7.19. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.
- 7.20. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.21. A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.
- 7.22. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese a desistência de proposta.
- 7.23. Ao apresentar a Proposta de Preços, a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:
  - I. O preço proposto é irrevogável, em moeda corrente nacional (R\$) e contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;
  - II. De que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas;
  - III. De que se compromete a entregar os produtos de acordo com os termos da Proposta de Preços e o Termo de Referência, anexos a este Edital;
  - IV. As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços – (Anexo III do edital), podendo ser desclassificadas as propostas que os valores se apresentarem superiores àqueles estipulados pela Administração;
  - V. Poderá o Pregoeiro, em consonância com o Art. 4º -E, §3º da Lei 13.979/20, mediante justificativa, aceitar propostas superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, por meio de sistema eletrônico a ser realizado no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.2. A licitante deverá observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços.
- 8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD em contrário.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 8.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo obrigatório do sistema eletrônico.

- 8.6. Sempre que se fizer necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via “chat” para conhecimento de todas as licitantes, a efetiva suspensão e o reagendamento da sessão com data e horário em que as atividades serão retomadas.
- 8.7. A não anexação ou envio de documentos exigidos no edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.8. Toda sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 8.9. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 8.10. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.12. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.14. O sistema então ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.15. Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá conceder um prazo de 4 (quatro) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

- 9.1. O processamento do Pregão será coordenado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 012/2020/ADM/PREVID, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.107, de 13 de fevereiro de 2020.
- 9.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I. Coordenar o processo licitatório;
  - II. Conduzir a sessão pública na internet e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
  - III. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
  - IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;
  - V. Dirigir a etapa de lances;
  - VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VII. Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, ou retratação, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
  - VIII. Indicar o vencedor do certame;

- IX. Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- X. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- 9.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.4. O Pregoeiro poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 9.5. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.
- 9.6. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o PreviD, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- 9.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, conforme descrito na Proposta de Preços;
- 10.1.2. O lance deverá ser formulado com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último POR ELE OFERTADO e registrado pelo sistema.
- 10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.4.1. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo **R\$0,50 (Cinquenta centavos)**.
- 10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 10.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.16. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - I. No país;
  - II. Por empresas brasileiras;
  - III. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no país;
  - IV. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 11. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio “www.comprasgovernamentais.gov.br”.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.4. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

## 13. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. O tipo de licitação será “Menor Preço”, tendo como critério de valor para julgamento **o menor valor por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e exigências técnicas e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

13.2. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor fixado para a contratação.

13.3. O pregoeiro examinará a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado e uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, poderá o Pregoeiro, em consonância com o Art. 4º -E, §3º da Lei 13.979/20, mediante justificativa, aceitar as propostas superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente

- inexequíveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 13.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.
  - 13.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
  - 13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 13.10. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
  - 13.11. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 13.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital.
  - 13.13. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão requisitante, a fim de subsidiar sua decisão.
  - 13.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 13.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  - 13.16. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **no prazo de 2 (duas) horas**, documento digital complementar, proposta corrigida e anexos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 13.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo pregoeiro.

## 14. DO CATÁLOGO

### 14.1. APENAS PARA AS PROPONENTES QUE FOREM CONCORRER AOS LOTES I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LOTE II – EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

- 14.1.1. As Licitantes, cuja proposta apresentar o menor preço, após concluídos os lances, deverão **obrigatoriamente**, apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta de preços atualizada, catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s), para análise com as especificações descritas no **item 04 do Anexo I – Termo de Referência** e obrigatória comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos solicitados, através de documentos, conforme segue:

- I. **Documentos que sejam de domínio público** (eletrônico ou impresso) cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos, tais como, catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet.
  - II. Os documentos deverão ser em original, cópia autenticada ou impressos do próprio fabricante e apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, conforme dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
  - III. Documentos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e deve vir indicando as respectivas URL (Uniforme Resource Locator), possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
  - IV. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação do documento disponibilizado pela licitante, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
  - V. No caso de documento com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;
  - VI. Poderá o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, caso julgue necessário, verificar a veracidade das informações, através de consulta ao fabricante.
- 14.1.2. O catálogo será analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais irão avaliar se os descritivos estão condizentes com os solicitados no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.
- 14.1.3. Dada a análise do catálogo, no caso de rejeição de algum item, será reproduzido em laudo consignando as razões que levaram rejeição dos itens, que será disponibilizado a todos os licitantes no portal comprasnet.

## 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
  - b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 15.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 15.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- a.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - b.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, ressalvando-se, quando se tratar, **comprovadamente**, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, nos termos do §3<sup>a</sup> do art. 4º da Lei 13.979/2020.
- 15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 15.6.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 15.6.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 15.6.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 15.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



15.11. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, **para fins de habilitação**:

**15.11.1. SICAF:**

- I. Registro Cadastral **atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**15.11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- II. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- IV. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- VI. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- II. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a. No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral – FIC ou Documento de Identificação do Contribuinte;
- b. No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento;
- c. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu Domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- IV. **Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual**, através da certidão negativa de ICMS, emitida pela Secretaria do Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.
- V. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- VII. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 15.11.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- II. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- III. **Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 15.11.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. As autorizações sanitárias foram excepcional e temporariamente dispensadas pela **Resolução** RDC Nº356, de 23 de março de 2020, para os itens utilizados no enfrentamento da pandemia por COVID-19, conforme transcrição dos artigos primeiro e segundo a seguir, com grifo nosso:

*“Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.*

*Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.”*

- II. Em razão da complexidade do objeto licitado **NÃO** será exigido a comprovação de qualificação técnica, em consonância com a Súmula 263/2011 do Tribunal de Contas da União:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser contratado”.

- 15.12. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020;
- 15.13. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a Habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, **após** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido, o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
- 16.4. Admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **1 (um) dia útil para apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.5. Os referidos autos estarão disponíveis no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, sito à Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 3.215, Sala D, Centro, CEP: 79.800-023, na cidade de Dourados/MS, dentro do horário de expediente do PreviD, compreendido de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h.

- 16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme disposto no art. 4º-G, §2º ad Lei Complementar 13.979/2020, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I. O pregoeiro aguardará os prazos destinados, conforme **subitem 16.4.**, à apresentação dos memoriais e contrarrazões;
  - II. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo solicitar informações técnicas dos setores competentes do PreviD;
  - III. Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, este poderá requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada;
  - IV. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.10. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 16.11. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via “fac-símile”, “e-mail” e/ou telegrama.
- 16.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
- 16.13. A falta de manifestação quanto à intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.14. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 17.1. Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta.
- 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2. As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1. A convocação se dará, **prioritariamente**, por meio do sistema eletrônico (chat), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.3. Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar.

## 18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e do julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

18.3. A existência de restrição ou não apresentação dos documentos relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.

19.3. Quando houver recurso e a Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos da Pregoeiro.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

19.5. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## 20. DOS PRAZOS E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo este providenciar a devida assinatura em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação.

20.1.1. O licitante poderá enviar o contrato assinado presencialmente ou encaminhar via correios, preferencialmente, na forma SEDEX, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

20.1.2. Caso a empresa opte pelo envio **via correspondência**, o mesmo deverá encaminhar, primeiramente e tão logo após a assinatura do contrato, 1 (uma) via do contrato digitalizado no endereço eletrônico: **compras@previd.ms.gov.br**.

20.2. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá indicar preposto (s) que tenham poderes para solução de possíveis ocorrências durante a execução contratual;

20.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa homologada durante o seu transcurso e desde que aceito pelo PreviD.

20.4. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do PreviD, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

- 20.5. Todo o prazo estabelecido neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.
- 20.6. A vigência contratual se dará a partir da data de sua assinatura até a data de **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado ou acrescido nos termos da lei 13.979/2020 e suas alterações, enquanto perdurar o estado de emergência e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 21.1. Vide o item **sétimo, oitavo e nono** do **Anexo I – Termo de Referência** e as cláusulas **segunda e terceira** do **anexo IV – Minuta do Contrato**.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 22.1. Vide item **nono** do **Anexo I – Termo de Referência** e **cláusula quarta** do **anexo IV – Minuta do Contrato**.

## **23. DAS PENALIDADES**

- 23.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente previsto no subitem **20.1. deste Edital**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 23.2. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 23.3. A CONTRATADA, em conformidade o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento Convocatório e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:
- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - II. Não celebrar o contrato;
  - III. Ensejar o retardamento na execução do objeto do CONTRATO;
  - IV. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - V. Falhar ou fraudar na execução do objeto do CONTRATO;
  - VI. Comportar-se de modo inidôneo;
  - VII. Cometer fraude fiscal.
- 23.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Instituto poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
  - b) Multa administrativa no percentual de **5% (cinco por cento)**, por dia de atraso na execução do fornecimento, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
  - c) Multa administrativa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de Rescisão contratual, sem justo motivo, pela CONTRATADA.
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, até o prazo de 2 (dois) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”, dos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as de multa (alíneas “b” e “c” dos subitens anteriores), facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, observando o disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.
- 23.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 23.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- 23.8. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.
- 23.9. A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
- 23.10. Sendo aplicada multa, decorrido o prazo para recurso deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma no Departamento Financeiro do PREVID, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da mesma.
- 23.11. A CONTRATADA poderá perder tal a condição, caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:
- I. estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica – financeira comprometida;
  - II. ter título protestado cujo valor possua, a juízo do contratado comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;
  - I. ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS e FGTS.
- 23.12. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

## **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 24.1. Vide **item décimo segundo** do **Termo de Referência** e cláusulas **sétima e oitava** da **Minuta do Contrato**, respectivamente, nos **anexos I e IV**.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 25.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

18.00. – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados  
18.01. – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados  
09.272.124. – Manter do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS  
2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Lote I – Equipamentos de Proteção Individual

3.3.90.30.34 – Material de Proteção e segurança

Lote II – Equipamentos Médicos

3.3.90.30.24 – Material Hospitalar

Lote III – Álcool em Gel:

3.3.90.30.16 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte 103000

- 25.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não da totalidade da verba prevista.
- 25.3. Os valores correspondentes aos exercícios financeiros posteriores correrão por dotação orçamentária a ser estipulada oportunamente.

**26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- 26.1. Todas as obrigações das partes e condições de rescisão contratual, constam nos itens **décimo terceiro a décimo quinto do Anexo I – Termo de Referência** e das cláusulas **décima primeira, décima segunda e décima quarta do Anexo IV – Minuta do Contrato**.

**27. DAS CONSULTAS**

- 27.1. As licitantes poderão dirimir dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação dos documentos de licitação, através de pedido de esclarecimentos o qual deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [compras@previd.ms.gov.br](mailto:compras@previd.ms.gov.br).
- 27.2. Ao fazer tal solicitação, o licitante deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Pregoeiro o receba com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado acima.
- 27.3. Analisando-se esses pedidos, o Pregoeiro do PreviD deverá esclarecê-los em um prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.
- 27.4. As respostas às consultas sobre o edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão disponibilizados no site do PreviD [www.previd.ms.gov.br](http://www.previd.ms.gov.br).
- 27.5. No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação, com modificação do prazo original para entrega dos documentos das Propostas de Preços e da Documentação.
- 27.6. No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega dos documentos das Propostas de Preços e Documentação.
- 27.7. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.



27.8. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

## **28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

28.1. **Aos termos do presente Edital caberá impugnação**, nos moldes do Decreto nº 10.024/2019, art. 24, por qualquer cidadão, devendo este, protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.**

**28.1.1.** Caso venha a apontar após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º, art. 41, Lei Federal nº 8.666/93).

28.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [compras@previd.ms.gov.br](mailto:compras@previd.ms.gov.br).

28.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **29. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

29.1. A critério do Instituto, esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 109, inciso I, alínea "c", e em seu § 1º, do mesmo diploma legal.

29.2. A autoridade competente, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, a seu critério poderá:

- I. Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- II. Alterar as condições deste edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso;
- III. Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa;
- IV. Revogar o presente Pregão por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.3. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.4. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. A Lei Federal nº 10.520/2002 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

- 30.2. As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do PreviD e a segurança processual e jurídica da contratação.
- 30.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 30.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 30.5. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretroatável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a aquisição do objeto desta licitação.
- 30.6. Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, **todos os Anexos integram o Edital**, como se nele transcrito, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 30.7. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 30.8. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, excepcionando-se os casos previstos no §3ª do art. 4º da Lei 13.979/2020.
- 30.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 30.10. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.
- 30.11. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
- 30.12. Na hipótese de recusa da licitante vencedora em apresentar os documentos e/ou assinar o contrato no prazo fixado no **subitem 20.1.**, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará as demais licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação, quando haverá convocação da licitante vencedora para assinar o contrato.
- 30.13. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.
- 30.14. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 30.15. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

- 30.16. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Eletrônico – diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes – poderá haver decisão por parte do Pregoeiro no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüentemente a suspensão da sessão até que seja decidido a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento da licitação.
- 30.17. Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.
- 30.18. O juízo da cidade de Dourados/MS tem jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias resultantes desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 30.19. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado do Senhor Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

## **31. DOS ANEXOS**

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Proposta Detalhe;
- Anexo III: Planilha de Preços;
- Anexo IV: Minuta do Contrato.

31.2. No ato de recebimento do Edital, o licitante deverá verificar seu conteúdo não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como, as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato.

Dourados/MS, 01 de setembro de 2020.

**LEONARDO LANDEIRA**  
Pregoeiro



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº. 016/2020/PreviD**  
**EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PreviD**  
**TIPO: “MENOR PREÇO” – Apurado pelo Menor Valor Global por Lote**

### 1. DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- 1.2. Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- 1.3. Considerando ainda o Decreto Municipal Nº 2.463 de 16 de março De 2020, que institui Comitê de Gerenciamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19, com o objetivo de coordenar ações e medidas públicas para enfrentamento no Município de Dourados.
- 1.4. Considerando o Decreto Nº 2.477 de 20 de março De 2020 que declara situação de emergência no Município de Dourados e define medidas de enfrentamento da epidemia do Coronavírus – COVID 19.
- 1.5. Considerando a necessidade de resguardar a saúde dos colaboradores e público do Instituto, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão viral, é preciso implantar medidas sanitárias e protetivas como a assepsia constante dos locais de trabalho, disponibilização de álcool em gel, distanciamento social e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos servidores lotados nesta autarquia que atendem constantemente aposentados e beneficiários, estes, que grande parte são considerados grupos de risco, aumentando a importância de cuidados preventivos.
- 1.6. Neste sentido, o PreviD adotará a utilização de equipamentos de proteção individual aos servidores envolvidos diretamente com o atendimento ao público, entre eles os departamentos de benefícios, administrativo, perícia médica, minimizando a chance de infecção das pessoas dentro do Instituto e a propagação do vírus.
- 1.7. Para tal, se faz necessário a aquisição de máscaras, luvas, óculos de proteção, aventais e lençóis descartáveis, produtos a serem utilizados rotineiramente pelos servidores do PreviD.
- 1.8. Nesta seara, serão adquiridos, também, equipamentos para aferição de temperatura corporal e álcool em gel, a fim de atender as recomendações tecidas pelo Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do coronavírus – COVID-19, através do Decreto 2.543, de 23 de abril de 2020, onde dispõe que alguns comércios locais restabeleça seu funcionamento, disponibilizando álcool em gel 70% na entrada dos estabelecimentos, aferição de temperatura corporal de quem adentra ao local através de termômetros do tipo infravermelho e troca de máscara a cada 3 (três) horas.
- 1.9. Por mais que tal legislação seja aplicável ao comércio local, esta orientação tem por fim o bem da coletividade. Assim, considerando que a Administração Pública tem como princípio o atendimento ao interesse público, principalmente tratando-se em saúde pública, entendendo que esta medida é imprescindível, devendo ser aplicada neste Instituto, a fim de proteger nosso público interno e externo, uma vez que estes últimos são considerados, em sua maioria, grupos de risco.
- 1.10. As aquisições de equipamentos como luva, máscara, de Proteção Individual foram estimadas com base na quantidade de servidores que estarão mais expostos ao risco de contaminação, tais como os responsáveis pelo atendimento ao público e perícia médica, compostos em 18 (dezoito) servidores, aproximadamente. Quanto ao álcool em gel, o quantitativo foi projetado com base na última contratação realizada em 2019, bem como, o controle de estoque do ano de 2020.

- 1.11. Além deste fator, o cálculo foi projetado com base na disponibilidade em estoque cujo quantitativos encontram-se em níveis críticos para a manutenção do atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência à **Aquisição de equipamentos médicos e produtos de proteção individual para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 3.1. De acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, os bens a serem contratados enquadram-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e facilmente comparáveis entre si.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Constituição da República Federativa do Brasil – Art. 37; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005; Decreto Municipal nº 2.406, de 17 de fevereiro de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei Complementar Municipal nº 331, de 03 de julho de 2017 e alterações; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto. Decreto Municipal nº 2.477, de 20 de março de 2020 e Art. 4º G da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 4.2. O procedimento licitatório será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, pelo tipo MENOR PREÇO, apurado pelo **menor valor global por lote**.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	<b>AVENTAL MANGA LONGA DE TNT</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avental confeccionado em TNT (Tecido não Tecido), 100% Polipropileno, atóxico, hipoalergênico, com manga longa, punho de elástico e tira nas costas;</li> <li>• Gramatura: 30g;</li> <li>• Tamanho único;</li> <li>• Cor branca;</li> <li>• Produto de uso único (descartável);</li> <li>• Registro ANVISA.</li> </ul> <b>Pacote com 10 unidades</b>	20 PCT.
02	<b>LENÇÓIS PARA MACA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lençol com elástico, confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico;</li> <li>• Gramatura: 30 gr.</li> <li>• Tamanho: 2,00 mts x 90 cm;</li> <li>• Cor: Branca;</li> <li>• Produto de uso único (descartável);</li> </ul> <b>Pacote com 10 (dez) unidades.</b>	10 PCT.

03	<p><b>LUVA LÁTEX – MÉDIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Luva confeccionada com látex de alta qualidade, material hipoalergênico, sem pó ou amido, antiderrapante;</li> <li>• Cor branca ou transparente;</li> <li>• Ideal para procedimentos não cirúrgicos;</li> <li>• Tamanho MÉDIO (M);</li> <li>• Produto de uso único (descartável);</li> <li>• Registro ANVISA e INMETRO; Certificado Aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e Emprego.</li> </ul> <p><b>Caixa com 100 unidades</b></p>	72 CAIXAS
04	<p><b>MÁSCARA DE TNT DUPLA COM ELÁSTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Máscara dupla fabricada em TNT (Tecido Não Tecido), 100% de Polipropileno, hipoalergênica, com clips nasal para ajuste sobre o nariz e com elástico/tiras;</li> <li>• Tamanho único;</li> <li>• Gramatura: 80g a 100g</li> <li>• Produto de uso único (descartável);</li> <li>• Cor: Branca;</li> <li>• Registro ANVISA.</li> </ul> <p><b>Caixa com 50 unidades</b></p>	140 CAIXAS
05	<p><b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Óculos de proteção fabricado em policarbonato, lentes incolores, proteção lateral, anti-embaçante, anti-risco, com hastes reguláveis e ajuste de comprimento;</li> <li>• Devem atender as exigências da ANSI 87.1.</li> </ul> <p>Certificado de Aprovação (CA) do MTE;</p>	05 UNID.
06	<p><b>MÁSCARA RESPIRADOR TIPO PFF1</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Peça semi-facial filtrante para proteção das vias respiratórias classe PFF1(S), dobrável, fabricado com mantas de tecidos sintéticos e filtrantes, com válvula de exalação;</li> <li>• Tamanho único;</li> <li>• Atender as normas da ABNT/NBR 13.698, Certificado de Aprovação (CA) do MTE;</li> <li>• Certificação INMETRO.</li> </ul> <p><b>Caixa com 100 unidades</b></p>	02 CAIXAS
07	<p><b>TOUCA PROTETORA UNISSEX</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Touca unissex confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno, com elástico nas extremidades, hipoalergênicas e atóxicas;</li> <li>• Gramatura: 30 gr</li> <li>• Cor branca;</li> <li>• Tamanho único;</li> <li>• Produto de uso único (descartável);</li> <li>• Atender as normas ABNT e Registro ANVISA.</li> </ul> <p><b>Pacote com 100 unidades</b></p>	02 PCT.

LOTE II – EQUIPAMENTOS MÉDICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	<p><b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Termômetro clínico com tecnologia infravermelho testa; medição instantânea; precisão confiável expressa em graus Celsius (°C); visor LCD amplo e de fácil visualização, sinal sonoro indicando fim de medição e com alarme de febre;</li> <li>• Alimentação: Pilhas AA (inclusas ou não) ou Bateria substituível (inclusa);</li> <li>• Acompanha Manual de instruções;</li> <li>• Verificado e Aprovado pelo INMETRO;</li> </ul> <p><b>Embalagem com 01 (uma) unidade.</b></p>	03 UNID.

LOTE III - ÁLCOOL EM GEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	<b>ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO</b> Ação antisséptica, tipo etílico hidratado, composição hidro alcóolica, aparência visual em gel; concentração mínima de 70° INPM; Embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade <b>Cada unidade com no mínimo 05 litros.</b>	<b>08 UNID.</b>

- 5.2. O item 01 do Lote II – Equipamentos médicos deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, incluso o prazo de garantia legal contra defeito de fábrica.
- 5.3. O certificado e/ou selo de garantia deverá estar incluso na embalagem do produto, devendo conter neste, no mínimo, a marca, o prazo de vigência de garantia e acesso ao canal de atendimento ao consumidor (SAC).
- 5.4. O fornecimento do objeto contratual terá início somente após a assinatura do contrato, cuja execução será realizada de forma integral, e de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste instrumento, bem como, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, podendo ser expedida por Correspondência Oficial, e-mail e/ou telefone, no qual deverão constar, ao menos, os seguintes dados:
- a) Número do Contrato, Número da nota de empenho e referência ao processo de origem;
  - b) Item(ns) e Quantidade (s) a serem entregues, com os respectivos descritivos e marcas;
  - c) Data e Local de entrega;
  - d) Nome do Gestor e Fiscal de Contrato.
- 5.5. Após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma.
- 5.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado conforme anuência do Instituto;
- 5.7. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA poderá solicitar dilação de prazo, devidamente justificada, ficando a critério do CONTRATANTE a concessão ou não de prazo superior.
- 5.8. Os produtos deverão ter ótima qualidade, novos, de primeiro uso, e estarem adequadamente embalados, livre de agentes externos que contaminem os mesmos, constando também a marca do produto, as informações/descrições dos materiais, bem como, data de fabricação e validade.
- 5.8.1.** Os materiais que apresentarem validade, deverão ter a data de fabricação, no máximo, **6 (seis) meses** antes da data de entrega, ou seja, não poderão ser entregues produtos com data vincenda próxima à data de entrega dos mesmos.
- 5.9. **A entrega dos materiais deverá ser por conta exclusiva da CONTRATADA**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, uma vez que, o valor do mesmo deverá ser incluso no preço proposto.
- 5.9.1.** O veículo utilizado para o transporte dos materiais deverá estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, livre de agentes externos que possam contaminá-los.

- 5.10. Os produtos entregues deverão atender as especificações constantes neste termo de referência, não podendo ser entregues produtos diversos daqueles que foram cotados.
- 5.11. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.12. Se a CONTRATADA deixar de fornecer o produto, sem justificativa por escrito e sem o aceite do Instituto, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

## 6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. **Para os Lotes I e II**, as Licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços atualizada, um catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s), para análise com as especificações descritas neste Termo de Referência e obrigatória comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos solicitados, através de documentos, conforme segue:

- I. **Documentos que sejam de domínio público** (eletrônico ou impresso) cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos, tais como, catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet.
- II. Os documentos deverão ser em original, cópia autenticada ou impressos do próprio fabricante e apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, conforme dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- III. Documentos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e deve vir indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- IV. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação do documento disponibilizado pela licitante, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- V. No caso de documento com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;
- VI. Poderá o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, caso julgue necessário, verificar a veracidade das informações, através de consulta ao fabricante.

6.1.1. O catálogo será analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais irão avaliar se os descritivos estão condizentes com os solicitados no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

6.1.2. Dada a análise do catálogo, no caso de rejeição de algum item, será reproduzido em laudo consignando as razões que levaram rejeição dos itens, que será disponibilizado a todos os licitantes no portal *Comprasnet*.

## 7. DA GARANTIA

7.1. **Somente para o item 01 do LOTE II – Termômetro Clínico Digital Infravermelho:**

7.1.1. O prazo de garantia do fabricante para os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluído o prazo de garantia legal (primeiros noventa dias), contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo.



- 7.1.2.** A garantia dos produtos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que, as falhas e/ou defeitos tenham sido decorridos de defeito de fabricação.
- 7.1.3.** Para obter o serviço de garantia, o CONTRATANTE deverá notificar à empresa CONTRATADA para as devidas providências, devolvendo o produto, caso necessário para os devidos reparos.
- 7.1.4.** A CONTRATADA deverá atender, durante o prazo de garantia, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a substituição necessária junto a CONTRATADA, salvo nas condições em que os serviços de manutenção a serem executados exijam a sua retirada, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
- 7.1.5.** Caso a CONTRATADA tenha a necessidade de encaminhar o produto defeituoso à fabricante, este deverá arcar com os custos provenientes ao frete, demais tributos e encargos.
- 7.1.6.** Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição do produto e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, a substituição pelo produto e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD.
- 7.1.7.** Ocorrendo defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o equipamento em até 5 (cinco) dias úteis, após a quarta chamada, sem ônus ao CONTRATANTE, desde que este não tenha contribuído para a causa.
- 7.1.8.** Decorrido os prazos previstos sem o atendimento ou conserto devidos, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar os serviços com outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia do produto ou ao suporte dos serviços prestados.
- 7.1.9.** A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 7.1.10.** O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas à licitante vencedora, calculadas sobre o valor total do CONTRATO e demais penalidades aplicáveis.
- 7.1.11.** É de responsabilidade da CONTRATADA e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
- Fornecimento de ferramentas, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços de reparo aos técnicos;
  - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica.
  - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referente aos serviços

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.1.12. Esta garantia NÃO se aplica a defeitos que não sejam de fabricação, inclusive:

- a) Danos físicos causados ao produto (amassados, arranhões, manuscritos, descaracterização, componentes queimados por descarga elétrica ou excesso de voltagem, danos decorrentes de exposição excessiva ao calor, fogo ou umidade trincados ou lascados, após a compra pelo consumidor);
- b) Defeitos provocados pelo uso inadequado do produto pelo consumidor;
- c) Defeitos provocados por tentativas de abertura, conserto ou modificação do produto;
- d) Danos causados ao produto pelo uso em associação com outros equipamentos;
- e) Danos resultantes de caso fortuito ou força maior;
- f) Retirada ou violação dos selos de garantia ou identificação da fabricante.

7.1.13. A responsabilidade, quanto aos serviços de garantia do produto, entre o fornecedor e da assistência técnica será solidária.

7.2. Os produtos não especificados no Lote II - deverão possuir garantia legal de 90 (noventa) dias contra defeito de fábrica conforme disposto nos arts. 18 e 26, da Lei Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## 8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Todos os lotes deverão ser entregues, salvo exigência diversa, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, localizado na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 3.215 –D, Centro, CEP: 79.800-025, na cidade de Dourados/MS, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. As aquisições que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas após a assinatura do contrato e mediante a expedição da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, seguindo o disposto no Edital e demais anexos, bem como, no cronograma de fornecimento abaixo:

- a) **Forma de Fornecimento:** Integral, devendo a entrega ser realizada em uma única vez;
- b) **Prazo de Entrega:** Até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento;
- c) **Prazo para troca (em caso de recusa dos materiais e/ou substituição dos mesmos):** até 5 (cinco) dias úteis;
- d) A vigência contratual se dará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou acrescido nos termos da lei 13.979/2020 e suas alterações, bem como na Lei nº 14.035/2020, enquanto perdurar o estado de emergência e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993
- e) **Prazo de Garantia:**
  - I. **Lote I** – Garantia legal de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



- II. **Lote II** - Mínimo de 12 (doze) meses, incluso o prazo de garantia legal contra defeito de fábrica.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Todo o recebimento do objeto contratual será acompanhado e conferido pela Comissão de Recebimentos deste Instituto e/ou através do fiscal ou gestor de contratos.

**10.1.1.** Ao receber os itens do objeto deste termo, o CONTRATANTE irá analisar, verificando se os mesmos conferem com os que foram licitados bem como se estão em perfeitas condições de uso.

10.2. O objeto, estando de acordo com a proposta de preços e de acordo com o disposto no Termo de Referência, será recebido na forma do parágrafo único do art. 73, inciso II, da lei 8.666/93:

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado.
- II. **DEFINITIVAMENTE** – após o decurso do prazo de observação, em até 15 (quinze) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.3. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

10.4. Para recebimento, os itens do objeto deste Termo de Referência, deverão ser novos (primeiro uso), atuais e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do PreviD (vide cláusula sétima).

10.5. O PreviD reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente termo de referência.

10.6. Os itens recusados pelo CONTRATANTE deverá(ão) ser **substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções administrativas, contados da data de notificação, correndo por conta exclusiva do fornecedor as despesas de devolução e reposição.

10.7. A CONTRATADA se compromete a **substituir ou repor** o produto, **caso**:

- a) O produto não atenda às especificações e requisitos contratados;
- b) Seja constatado algum defeito e/ou problema nos produtos entregues;
- c) No momento da entrega, haja embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- d) O produto apresente quaisquer alterações antes do vencimento (validade).

10.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste projeto básico.

10.9. O material recusado será considerado como não entregue, até que ocorra a devida substituição.

- 10.10. Em caso de não conformidade, o representante notificará a empresa contratada, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e até mesmo, a rescisão contratual caso não seja regularizado.

## 11. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTOS E DO FISCAL DE CONTRATOS

- 11.1. Todos os serviços, mercadorias e demais bens, adquiridos pelo CONTRATANTE, deverão ser conferidos por 02 (dois) membros da Comissão de Recebimentos, designados por meio da Portaria nº 049/2018/ADM/PREVID, publicada no Diário Oficial de Dourados – Ano XX, nº 4.711, de 15 de junho de 2018.
- 11.2. Será designado um servidor do Instituto para acompanhamento e fiscalização deste instrumento contratual, mediante portaria administrativa, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial de Dourados e posteriormente juntada ao procedimento de contratação.
- 11.3. A Comissão somente é responsável pela conferência dos produtos/serviços recebidos ao Instituto, competindo somente ao fiscal de contratos, o acompanhamento quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

18.00. – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

18.01. – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

09.272.124. – Manter do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 103000

Lote I – Equipamentos de Proteção Individual

1.3.90.30.34 – Material de Proteção e segurança

Lote II – Equipamentos Médicos

3.3.90.30.24 – Material Hospitalar

Lote III – Álcool em Gel

3.3.90.30.16 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

- 12.2. O **valor máximo** global para a contratação, nos termos do art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93 é de **R\$ 23.729,32 (vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)** distribuída em 3 (três) lotes, sendo:

**12.2.1. Lote I – Equipamentos de proteção Individual – Estima-se para tal contratação o valor máximo de R\$ 22.011,17 (vinte e dois mil e onze reais e dezessete centavos);**

**12.2.2. Lote II – Equipamentos Médicos– Estima-se para tal contratação o valor máximo de R\$ 1.144,71 (Um mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos);**



**12.2.3. Lote III – Álcool em Gel - Estima-se para tal contratação o valor máximo de R\$ 573,44 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

- 12.3. A Pesquisa de preços, com a média de valores unitário, total e global encontra-se disponível no Anexo III – Planilha de Preços.
- 12.4. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar-se ou não, da totalidade da verba prevista.
- 12.5. Os valores correspondentes aos exercícios financeiros posteriores correrão por dotação orçamentária a ser estipulada oportunamente.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 13.1. Os pagamentos devidos às licitantes vencedoras serão efetuados em um prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o fornecimento dos produtos, contados da data de apresentação do **documento com validade fiscal**, devidamente atestado pelo setor competente, juntamente com as **certidões negativa de tributos das esferas Federal, Estadual e Municipal e das certidões de regularidade do FGTS e trabalhista**.
- 13.2. Quando do pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, ou seja, com todas as certidões exigidas na habilitação, vigentes à época do pagamento, as quais deverão ser encaminhadas juntamente com o documento fiscal, conforme cláusula supra, sob pena de notificação extrajudicial e permanecendo a irregularidade, rescisão contratual.
- 13.3. Os **documentos com validade fiscal** correspondentes, serão discriminativos, constando o **número do Contrato firmado, número da nota de empenho**, bem como banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 13.4. Caso se constate erro ou irregularidade no documento com validade fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-lo, para as devidas correções, ou aceitá-lo, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 13.5. Na hipótese de devolução, do documento com validade fiscal será considerado como **não** apresentado, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
- 13.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M ou índice que venha substituí-lo.
- 13.7. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 13.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 13.10. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 13.11. A CONTRATADA ficará obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato de acordo com Art. 4º-I, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

- 13.12. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA poderá requerer formalmente ao PreviD a revisão dos valores pactuados, relatando os detalhes e os fatos anexando ao pedido os documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, o qual será submetido à análise e parecer do órgão CONTRATANTE conforme previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em moeda corrente do país, salvo se em decorrência de prorrogações do prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a CONTRATADA poderá ter o saldo remanescente ajustado, se houver.
- 13.14. O reajuste de valores, em virtude da prorrogação contratual, será medido pelo IGP-M/ FGV ou SINAPI, conforme o caso, ou qualquer outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.
- 13.15. Fica expressamente estabelecido que, no preço apresentado na proposta, deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: **frete, tributos, seguros, encargos sociais**, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, **sob pena de notificação extrajudicial e permanecendo a irregularidade, rescisão contratual.**
- 14.2. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos.
- 14.3. Fornecer os produtos de acordo com a Proposta de preços apresentada de modo que satisfaça todas as exigências dispostas neste Termo de Referência.
- 14.4. Entregar todos os produtos, os quais devem ser de ótima qualidade, novos, de primeiro uso, e estarem devidamente embalados, constando a MARCA do produto, as INFORMAÇÕES / DESCRIÇÕES do mesmo e a sua VALIDADE.
- 14.5. Informar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência do contrato, os impedimentos da execução do fornecimento, justificando-os e comprovando-os.
- 14.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ou quaisquer alterações necessárias, que interfiram na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 14.7. Entregar os produtos ofertados no local indicado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – MS, dentro dos prazos estabelecidos.
- 14.8. A CONTRATADA é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais, objeto deste Contrato, de modo que chegue em perfeitas condições de utilização no local destinatário.
- 14.9. Dispor de meios necessários para a devida entrega do objeto ora contratado, nos prazos e local indicados.
- 14.10. Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos produtos conforme especificação na proposta, efetuando a troca dos que apresentarem problemas de qualidade.
- 14.11. No caso do item 01 do Lote II – Termômetro Clínico Digital Infravermelho;

- 14.11.1. Em caso de acionamento da garantia e da necessidade de enviar o produto para as dependências da CONTRATADA ou para o centro de assistência técnica autorizado, arcar com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do mesmo.
- 14.11.2. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição do produto, materiais e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, a substituição por produto e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o PreviD.
- 14.11.3. Honrar com o prazo de garantia mesmo após o término da vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, caso não o cumprir.
- 14.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao PreviD ou a terceiros, nas dependências deste Instituto.
- 14.13. Não poderá haver subcontratações para quaisquer atividades para a efetivação do objeto do contrato.
- 14.14. **Designar, por escrito**, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, que será o responsável pelo bom andamento do mesmo e por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 14.15. Instruir o fornecimento deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da autorização de fornecimento e o comprovante do respectivo recebimento.
- 14.16. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 14.17. Responsabilizar-se por recolhimento ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados/ mercadorias entregues.
- 14.18. Ressarcir ao CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigências do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 14.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- 14.20. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como, providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato.
- 14.21. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.22. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Fiscalizar, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas processo de contratação.
- 15.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 15.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do contrato.
- 15.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências.
- 15.5. Acompanhar a execução do contrato efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 15.6. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 15.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 15.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- 15.9. Comunicar expressamente à CONTRATADA as irregularidades observadas durante sua execução e providenciar as devidas correções.
- 15.10. Rejeitar os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantindo à CONTRATADA o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.
- 16.2. O inadimplemento ou inexecução total ou parcial do fornecimento nos prazos propostos e contratados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.3. A rescisão não dará à CONTRATADA, direito de indenizar a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 16.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 16.5. A declaração de nulidade do presente contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  - 16.5.1. A nulidade não exonera o Instituto do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente





comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente Contrato.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no **item 20.1. do Edital**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

17.3. A CONTRATADA, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Não celebrar o contrato;
- III. Ensejar o retardamento na execução do objeto do CONTRATO;
- IV. Não manter a proposta, injustificadamente;
- V. Falhar ou fraudar na execução do objeto do CONTRATO;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Cometer fraude fiscal.

17.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Instituto poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de **5% (cinco por cento)**, por dia de atraso na execução do fornecimento, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- c) Multa administrativa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de Rescisão contratual, sem justo motivo, pela CONTRATADA.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, até o prazo de 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “d” e “e” do subitem anterior** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, observando o disposto

nos artigos 109 e 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

- 17.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 17.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- 17.8. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.
- 17.9. A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
- 17.10. Sendo aplicada multa, decorrido o prazo para recurso deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma no Departamento Financeiro do PREVID, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da mesma.
- 17.11. A CONTRATADA poderá perder tal a condição, caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:
- I. estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica – financeira comprometida;
  - II. ter título protestado cujo valor possua, a juízo do contratado comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;
  - I. ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS e FGTS.
- 17.12. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. A Licitante Vencedora CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do Instituto, observadas as disposições legais pertinentes.

## 19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. Elaborado, a partir da reunião de informações concedidas à Diretoria Administrativa, senhora Silvana Maria Radaelli de Assis – Diretora Administrativa.

## 20. DA AUTORIZAÇÃO

- 20.1. Aprovo o presente Termo de Referência e Autorizo a realização da Licitação na modalidade Pregão eletrônico.

Dourados/MS, 26 de agosto de 2020.

**LEONARDO LANDEIRA**  
Pregoeiro

**ANEXO II - PROPOSTA DETALHE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DATA DA COTAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

VALIDADE DA COTAÇÃO: **90 DIAS.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos e **produtos de proteção individual** para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

**LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>AVENTAL MANGA LONGA DE TNT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Avental confeccionado em TNT (Tecido não Tecido), 100% Polipropileno, atóxico, hipoalergênico, com manga longa, punho de elástico e tira nas costas;</li> <li>Gramatura: 30g;</li> <li>Tamanho único;</li> <li>Cor branca;</li> <li>Produto de uso único (descartável);</li> <li>Registro ANVISA.</li> </ul> <p><b>Pacote com 10 unidades</b></p>	20 PCT.			
02	<p><b>LENÇÓIS PARA MACA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Lençol com elástico, confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico;</li> <li>Gramatura: 30 gr.</li> <li>Tamanho: 2,00 mts x 90 cm;</li> <li>Cor: Branca;</li> <li>Produto de uso único (descartável);</li> </ul> <p><b>Pacote com 10 (dez) unidades.</b></p>	10 PCT.			
03	<p><b>LUVA LÁTEX – MÉDIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Luva confeccionada com látex de alta qualidade, material hipoalergênico, sem pó ou amido, antiderrapante;</li> <li>Cor branca ou transparente;</li> <li>Ideal para procedimentos não cirúrgicos;</li> <li>Tamanho MÉDIO (M);</li> <li>Produto de uso único (descartável);</li> <li>Registro ANVISA e INMETRO; Certificado Aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e Emprego.</li> </ul> <p><b>Caixa com 100 unidades</b></p>	72 CAIXAS			
04	<p><b>MÁSCARA DE TNT DUPLA COM ELÁSTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Máscara dupla fabricada em TNT (Tecido Não Tecido), 100% de Polipropileno, hipoalergênica, com clips nasal para ajuste sobre o nariz e com elástico/tiras;</li> <li>Tamanho único;</li> <li>Gramatura: 80g a 100g</li> <li>Produto de uso único (descartável);</li> <li>Cor: Branca;</li> </ul>	140 CAIXAS			

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registro ANVISA.</li> </ul> <b>Caixa com 50 unidades</b>				
05	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Óculos de proteção fabricado em policarbonato, lentes incolores, proteção lateral, anti-embaçante, anti-risco, com hastes reguláveis e ajuste de comprimento;</li> <li>Devem atender as exigências da ANSI 87.1. Certificado de Aprovação (CA) do MTE;</li> </ul>	05 UNID.			
06	<b>MÁSCARA RESPIRADOR TIPO PFF-1</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Peça semi-facial filtrante para proteção das vias respiratórias classe PFF1(S), dobrável, fabricado com mantas de tecidos sintéticos e filtrantes, com válvula de exalação;</li> <li>Tamanho único;</li> <li>Atender as normas da ABNT/NBR 13.698, Certificado de Aprovação (CA) do MTE;</li> <li>Certificação INMETRO.</li> </ul> <b>Caixa com 100 unidades</b>	02 CAIXAS			
07	<b>TOUCA PROTETORA UNISSEX</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Touca unissex confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno, com elástico nas extremidades, hipoalergênicas e atóxicas;</li> <li>Gramatura: 30 gr</li> <li>Cor branca;</li> <li>Tamanho único;</li> <li>Produto de uso único (descartável);</li> <li>Atender as normas ABNT e Registro ANVISA.</li> </ul> <b>Pacote com 100 unidades</b>	02 PCT.			
<b>VALOR GLOBAL – LOTE 01</b>					<b>R\$</b>

### DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que:

- a) O valor ofertado em nossa proposta de preços contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Declaro (amos) ainda, que o valor proposto é fixo e irrevogável e em moeda corrente nacional (Real);
- b) Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente edital e seus anexos.
- c) Esta empresa compromete-se a realizar **o fornecimento dos equipamentos de proteção individual / Equipamentos Médicos / Álcool em Gel ( indicar o lote a que concorre)**, de acordo com os todas as cláusulas e termos constantes na Proposta de Preços e o Termo de Referência, anexos a este edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Licitante:



INSERIR LOGO OU CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA E  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DATA DA COTAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

VALIDADE DA COTAÇÃO: **90 DIAS.**

**OBJETO:** Aquisição de **equipamentos médicos** e produtos de proteção individual para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Termômetro clínico com tecnologia infravermelho testa; medição instantânea; precisão confiável expressa em graus Celsius (°C); visor LCD amplo e de fácil visualização, sinal sonoro indicando fim de medição e com alarme de febre;</li><li>• Alimentação: Pilhas AA (inclusas ou não) ou Bateria substituível (inclusa);</li><li>• Acompanha Manual de instruções;</li><li>• Verificado e Aprovado pelo INMETRO;</li></ul> <b>Embalagem com 01 (uma) unidade.</b>	<b>03 UNID.</b>			
<b>VALOR GLOBAL – LOTE 02</b>				<b>R\$</b>	

### DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que:

- O valor ofertado em nossa proposta de preços contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Declaro (amos) ainda, que o valor proposto é fixo e irrevogável e em moeda corrente nacional (Real);
- O produto ofertado atende todas as especificações exigidas no presente edital e seus anexos.
- Esta empresa compromete-se a realizar o **fornecimento dos equipamentos de proteção individual / Equipamentos Médicos / Álcool em Gel (indicar o lote a que concorre)**, de acordo com os todas as cláusulas e termos constantes na Proposta de Preços e o Termo de Referência, anexos a este edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

A cotação deverá ser preenchida em sua totalidade, devendo conter a assinatura do responsável junto com o carimbo da empresa (CNPJ, razão social, endereço) e/ou em folha timbrada.



INSERIR LOGO OU CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA E  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DATA DA COTAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

VALIDADE DA COTAÇÃO: **90 DIAS.**

**OBJETO:** Aquisição de **equipamentos médicos e produtos de proteção individual** para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

LOTE 03 - ÁLCOOL EM GEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO</b> Ação antisséptica, tipo etílico hidratado, composição hidro alcóolica, aparência visual em gel; concentração mínima de 70° INPM; Embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade <b>Cada unidade com no mínimo 05 litros.</b>	<b>08 UNID.</b>			
<b>VALOR GLOBAL – LOTE 03</b>				<b>R\$</b>	

#### DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que:

- g) O valor ofertado em nossa proposta de preços contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Declaro (amos) ainda, que o valor proposto é fixo e irrevogável e em moeda corrente nacional (Real);
- h) O produto ofertado atende todas as especificações exigidas no presente edital e seus anexos.
- i) Esta empresa compromete-se a realizar **o fornecimento dos equipamentos de proteção individual / Equipamentos Médicos / Álcool em Gel ( indicar o lote a que concorre)**, de acordo com os todas as cláusulas e termos constantes na Proposta de Preços e o Termo de Referência, anexos a este edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

A cotação deverá ser preenchida em sua totalidade, devendo conter a assinatura do responsável junto com o carimbo da empresa (CNPJ, razão social, endereço) e/ou em folha timbrada.

**ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS**
**Nº Processo:** 016/2020/PREVID

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Edital nº.** 002/2020/PREVID

**Tipo da Licitação:** "MENOR PREÇO" -

apurado pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos e produtos de proteção individual para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

CÁLCULO VALOR MÉDIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MÉDIA POR ITEM	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>				
1.	<b>AVENTAL MANGA LONGA TNT</b> Pacote com 10 unidades	20	R\$ 58,40	R\$ 1.168,00
2.	<b>LENÇÓIS PARA MACA</b> Pacote com 10 unidades	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00
3.	<b>LUVA LÁTEX - MÉDIA</b> Caixa com 100 unidades	72	R\$ 50,75	R\$ 3.654,00
4.	<b>MÁSCARA DE TNT DUPLA C/ ELÁSTICO</b> Caixa com 50 unidades	140	R\$ 96,06	R\$ 13.448,40
5.	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> Unidade	5	R\$ 10,10	R\$ 50,50
6.	<b>MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO PFF-1</b> Caixa com 100 unidades	2	R\$ 1.559,00	R\$ 3.118,00
7.	<b>TOUCA PROTETORA UNISSEX</b> Pacote com 100 unidades	2	R\$ 18,64	R\$ 37,27
<b>VALOR LOTE I</b>			<b>R\$ 22.011,17</b>	
<b>LOTE II - EQUIPAMENTOS MÉDICOS</b>				
1.	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL</b> <b>INFRAVERMELHO</b> Embalagem com 1 unidade	3	R\$ 381,57	R\$ 1.144,71
<b>VALOR LOTE II</b>			<b>R\$ 1.144,71</b>	
<b>LOTE III - ÁLCOOL EM GEL</b>				
1.	<b>ÁLCOOL EM GEL</b> Cada unidade com no mínimo 05 litros	8	R\$ 71,68	R\$ 573,44
<b>VALOR LOTE III</b>			<b>R\$ 573,44</b>	
<b>VALOR GLOBAL (LOTE I + LOTE II + LOTE III)</b>			<b>R\$ 23.729,32</b>	

O valor global médio auferido, para fins de conhecimento dos licitantes interessados, pauta-se no valor total composto através de consulta a aquisições realizadas por outros entes federativos, por consulta ao painel de preços e por cotação apresentada por potencial fornecedores.

Referência:

**Consultas a sites institucionais e Painel de Preços:**

- a. **PAINEL DE PREÇOS.** Acesso em 28 de maio de 2020. Disponível em: <<http://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br>>.
- b. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ.** Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <<https://araua.se.gov.br/covid-19-transpar%C3%Aancia>>;
- c. **GOVERNO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO.** Acesso em 02 de junho de 2020. Disponível em: <[http:// https://coronavirus.es.gov.br/contratos-e-execucao-de-despesas](http://https://coronavirus.es.gov.br/contratos-e-execucao-de-despesas)>;
- d. **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL.** Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <<http://www.transparencia.df.gov.br>>;
- e. **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.** Acesso em 02 de junho de 2020. Disponível em: <<http://www.saude.ba.gov.br>>;
- f. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.** Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <<https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/covid-19/bomba-a-vacuo-carro-transporte-termometro/>>;
- g. **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.** Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <<http://portalcovid.riobranco.ac.gov.br>>;
- h. **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.** Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <[>](http://transparencia.ro.gov.br/Licitacao/VisualizarDispensaLicitacao?pEncLicitacaoId=7EWH1OcEwviBTqEpLSYA2GeEgTUf7SbOywsn510xfzo_xeFRMnybYIZMkfXLVKNiKipMxHNSZ2Sd_71Eb3zDelqL03KcqLJi4AnSmPO0s3QU4L>;</a>></li><li>i. <b>GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.</b> Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <<a href=)
- j. **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.** Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <[>](http://transparencia.ro.gov.br/Licitacao/VisualizarDispensaLicitacao?pEncLicitacaoId=mucoM2ZdoLFcEfQ39m8Ne-Gg_9BCNctdSjsa1DjLKyrANASlyZKaadSJZED9hx_2oDS8Gy_5JQEgyZvqMDpEWCTbzvXN1qTC1glGhDiwA3QU4L>;</a>></li><li>k. <b>CORPO DE BOMBEIROS DE RONDÔNIA.</b> Acesso em 02 de junho de 2020. Disponível em: <<a href=)
- l. **CORPO DE BOMBEIROS DE RONDÔNIA.** Acesso em 02 de junho de 2020. Disponível em: <[Página 2 de 3](http://comprasemergenciais-covid19.ro.gov.br/Arquivo/VisualizarArquivo?pEncArquivId=PWrkTnsWTJD1Dx0pbmzJmAGM1JbellRX8sr1SDNjs615ITBxeRwa5yJqKwh0NGTrq-1U3ZIXjTxGtR28p9Qlf8A8pL6E9KkfeW7Eku3pb203QU4L>;</a>></li></ol></div><div data-bbox=)



- m. **HOSPITAL ESTADUAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA.** Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <<https://saude.es.gov.br/GrupodeArquivos/hospital-antonio-bezerra-de-farias-habf>>;
- n. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.** Acesso em 02 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www1.compras.mg.gov.br/processocompra/processo/consultaProcessoCompra.html?metodo=pesquisar&codigoUnidadeCompra=510037&numero=229&ano=2020>>;
- o. **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA.** Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <[http://www.sjb.rj.gov.br/downloads/transparencia\\_covid/PROCESSO2216-2020EMP353.pdf](http://www.sjb.rj.gov.br/downloads/transparencia_covid/PROCESSO2216-2020EMP353.pdf)>;
- p. **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.** Acesso em 02 de junho de 2020. Disponível em: <<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/cdiretas/ResultadosPageList.jsp>>;
- q. **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.** Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www1.compras.mg.gov.br/processocompra/processo/consultaProcessoCompra.html?metodo=pesquisar&codigoUnidadeCompra=525005&numero=57&ano=2020>>;
- r. **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.** Acesso em 01 de junho de 2020. Disponível em: <<http://www3.transparencia.gov.br/contratos/112907299?ordenarPor=descricao&direcao=asc>>;
- s. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI.** Acesso em 02 de junho de 2020. Disponível em: <<http://5d6905156efa.sn.mynetname.net:5003/pronimtb/index.asp?acao=1&item=91&visao=1&anoproc=2020&nproc=765&numpag=1&historico=true>>;
- t. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.** Acesso em 02 de junho de 2020. Disponível em: <<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao>>.

#### **Potenciais Fornecedores (preenchimento formulário de cotação do PreviD):**

- u. Proposta apresentada pelo fornecedor DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ: 18.483.775/0001-20, com validade até 16 de agosto de 2020;

Tendo recebido todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações do objeto, conhecendo e aceitando o teor completo do Ato Convocatório e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, propomos o valor estimado acima e fixamos o valor máximo aceitável em **R\$ 23.729,32 (vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).**

Dourados/MS, 26 de agosto de 2020.

---

**Silvana Maria Radaelli de Assis**  
Diretora Administrativa - PreviD

## ANEXO IV – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020/PREVID

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS – PREVID E A EMPRESA \_\_\_\_\_ EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 016/2020/PREVID, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PREVID.**

- I. **DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOURADOS/MS – PreviD**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.797.960/0001-36, com sede na Av. Weimar G. Torres, nº. 3.215-D, Centro – Dourados/MS, CEP: 79.800-023, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Senhor **THEODORO HUBER SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG nº 12840378 SSP/MT, CPF nº 979.301.131-91, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_/\_\_\_\_ e, do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes.
- II. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com fundamento em seu art. 1º, parágrafo único, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005 e alterações posteriores, com fundamento em seu art. 1º, §1º e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal nº 331/2017, Lei Complementar nº 13.979/2020 e alterações posteriores, pelo constante do Processo nº 016/2020/PreviD de Edital, Pregão Eletrônico nº 002/2020/PreviD.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato refere-se à **Aquisição de equipamentos médicos e produtos de proteção individual para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.
- I. Integra ao presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas, as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição.

- 1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente CONTRATO será fornecido obedecendo o quantitativo e as especificações do Anexo I – Termo de Referência e da proposta de preços do Pregão eletrônico 002/2020, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. As aquisições que constituem o objeto deste Contrato deverão ser realizadas **após a assinatura do contrato e mediante a expedição da Autorização de Fornecimento** pelo CONTRATANTE.
- 3.3.1.** A autorização de fornecimento deverá conter, ao menos, os seguintes dados:
- a) Número do contrato, número da nota de empenho e referência ao processo de origem;
  - b) Data da entrega do(s) produto(s);
  - c) Local de entrega;
  - d) Quantidade de itens com os respectivos descritivos, modelos, marcas;
  - e) Indicação do fiscal e gestor do contrato.
- 3.3.2.** A “**Autorização de Fornecimento**” poderá ser realizada mediante **correspondência oficial, e-mail e/ou telefone**, desde que, contenha as especificações mínimas citadas na alínea anterior.
- 3.4. Os produtos deverão ter ótima qualidade, novos, de primeiro uso, e estejam adequadamente embalados, livre de agentes externos que contaminem os mesmos, constando também a marca do produto, as informações/descrições dos materiais, bem como, data de fabricação e validade.
- 3.4.1.** Os materiais que apresentarem validade, deverão ter a data de fabricação, no máximo, **6 (seis) meses** antes da data de entrega, ou seja, não poderão ser entregues produtos com data vinda próxima à data de entrega dos mesmos.
- 3.5. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em um prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado conforme anuência do Instituto.
- 3.5.1.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais solicitados em sua totalidade, sob pena das sanções legais cabíveis;

- 3.5.2. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA poderá solicitar dilação de prazo, devidamente justificada, ficando a critério do CONTRATANTE a concessão ou não de prazo superior.
- 3.6. **A entrega dos materiais deverá ser por conta exclusiva da CONTRATADA**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, uma vez que, o valor do mesmo deverá ser incluso no preço proposto.
- 3.6.1. O veículo utilizado para o transporte dos materiais deverá estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, livre de agentes externos que possam contaminá-los.
- 3.7. Os produtos entregues deverão atender as especificações constantes neste termo de referência, não podendo ser entregues produtos diversos daqueles que foram cotados.
- 3.8. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.9. Se a CONTRATADA deixar de fornecer o produto, sem justificativa por escrito e sem o aceite do Instituto, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Todo o recebimento do objeto contratual será acompanhado e conferido pela Comissão de Recebimentos deste Instituto e/ou através do fiscal ou gestor de contratos.
- 4.1.1. Ao receber os itens do objeto deste termo, o CONTRATANTE irá analisar, verificando se os mesmos conferem com os que foram licitados bem como se estão em perfeitas condições de uso.
- 4.2. O objeto, estando de acordo com a proposta de preços e de acordo com o disposto no Termo de Referência, será recebido na forma do parágrafo único do art. 73, inciso II, da lei 8.666/93:
- a) **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado.
- b) **DEFINITIVAMENTE** – após o decurso do prazo de observação, em até 15 (quinze) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.3. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 4.4. Para recebimento, os itens do objeto deste Termo de Referência, deverão ser novos (primeiro uso), atuais e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do PreviD (vide cláusula sétima).
- 4.5. O PreviD reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente termo de referência.
- 4.6. **No caso dos fornecimentos dos materiais**, os itens recusados pelo CONTRATANTE deverá(ão) ser **substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação

das sanções administrativas, contados da data de notificação, correndo por conta exclusiva do fornecedor as despesas de devolução e reposição.

4.7. A CONTRATADA se compromete a **substituir ou repor** o produto, **caso**:

- a) O produto não atenda às especificações e requisitos contratados;
- b) Seja constatado algum defeito e/ou problema nos produtos entregues;
- c) No momento da entrega, haja embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- d) O produto apresente quaisquer alterações antes do vencimento (validade).

4.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste projeto básico.

4.9. O material recusado será considerado como não entregue, até que ocorra a devida substituição.

4.10. Em caso de não conformidade, o representante notificará a empresa contratada, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e até mesmo, a rescisão contratual caso não seja regularizado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTOS E DO FISCAL DE CONTRATOS

- 5.1. Todos os serviços, mercadorias e demais bens, adquiridos pelo CONTRATANTE, deverão ser conferidos por 02 (dois) membros da Comissão de Recebimentos, designados por meio da Portaria nº 049/2018/ADM/PREVID, publicada no Diário Oficial de Dourados – Ano XX, nº 4.711, de 15 de junho de 2018.
- 5.2. Será designado um servidor do Instituto para acompanhamento e fiscalização deste instrumento contratual, mediante portaria administrativa, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial de Dourados e posteriormente juntada ao procedimento de contratação.
- 5.3. A Comissão somente é responsável pela conferência dos produtos/serviços recebidos ao Instituto, competindo somente ao fiscal de contratos, o acompanhamento quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. Dá-se ao presente contrato, o valor global de **R\$XXX.XXX,XX** (xx).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 7.1. O valor global constante na cláusula anterior, conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, ficará fixado neste instrumento contratual com os valores unitário e total descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					R\$	

- 7.2. Fica expressamente estabelecido que, no preço apresentado na proposta, deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como **taxa de entrega, tributos, seguros, encargos sociais**, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- 7.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em moeda corrente do país, salvo se, em decorrência de prorrogações de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a CONTRATADA poderá ter o saldo remanescente reajustado se houver.
- 7.4. O reajuste de valores, em virtude de prorrogação da vigência contratual, será medido pelo IGP-M – FGV ou SINAPI, conforme o caso, ou qualquer outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.
- 7.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato em até 50% (cinquenta por cento) de acordo com o art. 4º-I, da Lei Complementar 13.979/2020.
- 7.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA poderá requerer formalmente ao PreviD, a revisão dos valores pactuados, relatando os detalhes e os fatos, anexando ao pedido os documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, o qual será submetido à análise e parecer do órgão CONTRATANTE previstos no art. 65, da lei 8.666/93

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos devidos às licitantes vencedoras serão efetuados em um prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o fornecimento dos produtos, contados da data de apresentação do **documento com validade fiscal**, devidamente atestado pelo setor competente, juntamente com as **certidões negativa de tributos das esferas Federal, Estadual e Municipal e das certidões de regularidade do FGTS e trabalhista**.
- 8.2. Quando do pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, ou seja, com todas as certidões exigidas na habilitação, vigentes à época do pagamento, as quais deverão ser encaminhadas juntamente com o documento fiscal, conforme cláusula supra, sob pena de notificação extrajudicial e permanecendo a irregularidade, rescisão contratual.
- 8.3. Os **documentos com validade fiscal** correspondentes, serão discriminativos, constando o **número do Contrato firmado, número da nota de empenho**, bem como banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade no documento com validade fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-lo, para as devidas correções, ou aceitá-lo, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.5. Na hipótese de devolução, do documento com validade fiscal será considerado como **não** apresentado, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
- 8.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M ou índice que venha substituí-lo.

- 8.7. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.10. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

18.00. – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados  
18.01. – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados  
09.272.124. – Manter do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS  
2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

LOTE I

3.3.90.30.34 – Material de Proteção e segurança

LOTE II

3.3.90.30.24 – Material Hospitalar

LOTE III

3.3.90.30.16 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte 103000

**Valor Global: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

- 9.2. Os valores correspondentes aos exercícios financeiros posteriores correrão por dotação orçamentária a ser estipulada oportunamente.
- 9.3. O CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, **sob pena de notificação extrajudicial e permanecendo a irregularidade, rescisão contratual.**
- 10.2. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos.
- 10.3. Fornecer os produtos de acordo com a Proposta de preços apresentada de modo que satisfaça todas as exigências dispostas neste Termo de Referência.

- 10.4. Entregar todos os produtos, os quais devem ser de ótima qualidade, novos, de primeiro uso, e estarem devidamente embalados, constando a MARCA do produto, as INFORMAÇÕES / DESCRIÇÕES do mesmo e a sua VALIDADE.
- 10.5. Informar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência do contrato, os impedimentos da execução do fornecimento, justificando-os e comprovando-os.
- 10.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ou quaisquer alterações necessárias, que interfiram na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 10.7. Entregar os produtos ofertados no local indicado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – MS, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.8. A CONTRATADA é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais, objeto deste Contrato, de modo que chegue em perfeitas condições de utilização no local destinatário.
- 10.9. Dispor de meios necessários para a devida entrega do objeto ora contratado, nos prazos e local indicados.
- 10.10. Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos produtos conforme especificação na proposta, efetuando a troca dos que apresentarem problemas de qualidade.
- 10.11. No caso do item 01 do Lote II – Termômetro Clínico Digital Infravermelho:
  - 10.11.1. Em caso de acionamento da garantia e da necessidade de enviar o produto para as dependências da CONTRATADA ou para o centro de assistência técnica autorizado, arcar com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do mesmo.
  - 10.11.2. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição do produto, materiais e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a substituição por produto e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o PreviD.
  - 10.11.3. Honrar com o prazo de garantia mesmo após o término da vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções administrativas, caso não o cumprir.
- 10.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao PreviD ou a terceiros, nas dependências deste Instituto.
- 10.13. Não poderá haver subcontratações para quaisquer atividades para a efetivação do objeto do contrato.
- 10.14. **Designar, por escrito**, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, que será o responsável pelo bom andamento do mesmo e por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 10.15. Instruir o fornecimento deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da autorização de fornecimento e o comprovante do respectivo recebimento.



- 10.16. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 10.17. Responsabilizar-se por recolhimento ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados/ mercadorias entregues.
- 10.18. Ressarcir ao CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigências do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 10.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se abrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- 10.20. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como, providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato.
- 10.21. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.22. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Fiscalizar, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas processo de contratação.
- 11.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 11.3. Prezar pela boa-fé e veracidade das informações, quando solicitadas.
- 11.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do contrato.
- 11.5. Acompanhar a execução do contrato efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.
- 11.6. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 11.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- 11.9. Comunicar expressamente à CONTRATADA as irregularidades observadas durante sua execução e providenciar as devidas correções.

11.10. Rejeitar os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no **item 20.1. do Edital**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.3. A CONTRATADA, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Não celebrar o contrato;
- III. Ensejar o retardamento na execução do objeto do CONTRATO;
- IV. Não manter a proposta, injustificadamente;
- V. Falhar ou fraudar na execução do objeto do CONTRATO;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Cometer fraude fiscal.

12.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Instituto poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
  - b) Multa administrativa no percentual de **5% (cinco por cento)**, por dia de atraso na execução do fornecimento, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
  - c) Multa administrativa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de Rescisão contratual, sem justo motivo, pela CONTRATADA.
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, até o prazo de 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- a) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, até o prazo de 2 (dois) anos;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, observando o disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.
- 12.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 12.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- 12.8. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.
- 12.9. A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
- 12.10. Sendo aplicada multa, decorrido o prazo para recurso deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma no Departamento Financeiro do PREVID, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da mesma.
- 12.11. A CONTRATADA poderá perder tal a condição, caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:
- I. estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica – financeira comprometida;
  - II. ter título protestado cujo valor possua, a juízo do contratado comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;
  - I. ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS e FGTS.
- 12.12. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantindo à CONTRATADA o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.
- 13.2. O inadimplemento ou inexecução total ou parcial do fornecimento nos prazos propostos e contratados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.3. A rescisão não dará à CONTRATADA direito de indenizar a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 13.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 13.5. A declaração de nulidade do presente contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5.1. A nulidade não exonera o Instituto do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual de acordo com o art. 4º-I, da Lei Complementar 13.979/2020.
- b) Por acordo das partes:
  - I. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - II. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
  - III. Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o Instituto deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.3. As alterações contratuais, deveram ser realizadas mediante o instrumento de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência contratual se dará a **partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado ou acrescido nos termos do art. 4º da lei 13.979/2020 e alterações posteriores, enquanto perdurar o estado de emergência e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, ao Processo nº 016/2020/PREVID, Edital, Pregão Eletrônico nº 002/2020/PREVID e seus Anexos, à **Nota de Empenho nº \_\_\_/2020** e a proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES



- 17.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação, exigidas no Edital, Pregão Eletrônico nº 002/2020/PREVID.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 18.2. Ao presente CONTRATO aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 18.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 18.4. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 18.5. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, , Lei Complementar 13.979/2020 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.
- 18.6. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no inciso I da Cláusula Primeira, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este
- 18.7. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, expressamente, se declarado de acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**THEODORO HUBER SILVA**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1a.) \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

2a.) \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_